

LAC-2006-07 Tamanho de reatribuições no IPv6

Modificação do tamanho das reatribuições no IPv6

Proposta

De acordo com o ponto 5.4.1 da Política de Atribuição de espaço Ipv6 estabelece que:

“As atribuições devem ser feitas de acordo com as recomendações existentes [RF C3177 RIRs on 48]. as que resumimos aqui como:

/48 no caso geral, exceto para assinantes muito grandes

/64 quando se conhece por desenho que uma e apenas uma sub-rede é necessária

/128 quando se conhece sem dúvida alguma que um e apenas um dispositivo está sendo conectado.

Disso se infere que a política estabelece que a atribuição mínima para um site final por defeito é um /48 e as outras são apenas exceções.

Desse jeito, um usuário de banda larga, uma pequena empresa ou uma grande corporação obteriam como atribuição inicial um /48. Afastando dos 128 bits que conformam um endereço Ipv6 os últimos 64 bits (que estão reservados à interface), cada um desses usuários poderia utilizar o espaço atribuído para gerar até 65536 sub-redes ( $2^{16}$ , sendo os 16 bits os que surgem de 64-48). É sabido que poucos desses usuários finais têm efetivamente uma necessidade de manusear 65536 sub-redes, pelo que realizar essa atribuição acarreta um alto grau de ineficiência na distribuição de endereços com o conseqüente desperdício.

Propõe-se modificar a política de atribuição do IPv6 de forma tal que permita aos RIRs a atribuição de /56s para o caso de usuários finais que sejam pequenas e médias empresas, residenciais ou redes pessoais, em que o número de sub-redes potenciais seja maior que 1 mas menor que 256.

Propõe-se a troca do parágrafo referente às atribuições /48, de forma que refera especificamente a atribuições para grandes empresas e entornos corporativos finais cujo requerimento é superior a 256 sub-redes.

Propõe-se que se tome como por defeito a atribuição /56, tanto para a definição de Utilização (Ponto 2.7 da política atual) quanto para o cálculo do HD Ratio.